



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

RUA NICOLA FALCI, 06 - CEP 36.126-000  
FONE: (032) 284-1124 - FAX: (032) 284-1121  
CGC 18.338.129/0001-70

## **LEI Nº 195 – DE 20 DE MARÇO DE 2000** **Altera a Lei nº 116, de 27/05/93, que institui o** **Conselho Municipal de Educação e dá outras** **providências.**

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o Art. 3º que se refere a Composição do Conselho Municipal de Educação ( CME ), nos itens I e II, ficando o CME composto de:

I. Do Magistério Oficial:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão equivalente;
- b) Representante das Escolas de Ensino Fundamental;
- c) Representante da Pré Escola Municipal;
- d) Representante da Escola Estadual de 2º Grau.

II. Da Comunidade:

- a) Representante de pais de alunos;
- b) Representante de entidades religiosas;
- c) Representante de Associações de Trabalhadores;
- d) Representante de Associações de Moradores.

Art. 2º- Altera a redação do § 4º do Art. 3º da Lei 116 / 93:

§ 4º- O mandato do CME será de 02 ( dois ) anos podendo haver recondução dos Conselheiros por mais um mandato.

Art. 3º- Elimina o § 5º do Art. 3º da Lei 116 / 93.

Art. 4º- Após alteração da Lei 116 / 93, o Conselho Municipal de Educação terá um prazo de 30 ( trinta ) dias para aprovar Regimento próprio.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 20 de março de 2000.

*William de Souza*  
William de Souza  
Prefeito Municipal

Afixado em:

20 / 03 / 00

*[Assinatura]*